

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Terça-feira 06 de Junho de 2023

Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021 Ano:003 Edição: n°536

AVISO DE LICITAÇÃO / <u>EXCLUSIVO - LC 123/2006</u> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023 PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023.

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo Menor preço por Item, conforme disposições das Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de Materiais de Construção destinados a atender beneficiário do projeto Municipal "Meu Cantinho", em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência), em sessão pública, às 08:00 horas do dia 21 de junho de 2023, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br

Douradina – MS, 10 de maio de 2023. LUCIANA COSTA OREJANA – PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023 PREGÃO PRESENCIAL /SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

24/2023.

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo Menor preço por Item, conforme disposições das Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Fedital, que tem como objeto: Pegistro de Precos visando futura e eventual aquisição de Medicamentos de ordem

Item, conforme disposições das Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de **Medicamentos de ordem judicial** que não fazem parte do rol da Farmácia Básica para atender pacientes de baixa renda, perante Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, e, por **AMPLA CONCORRÊNCIA**, **no item que menciona (13651,13657)**,em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos atendimento à Secretaria Municipal de Preços / **Anexo II – Termo de Referência**), em sessão pública, às 08:00 horas do dia 22 de junho de 2023, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br Douradina – MS, 10 de maio de 2023.

LUCIANA COSTA OREJANA – PREGOEIRA

LUCIANA CUSTA UREJANA - PREGUEIR

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023 PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023.

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo Menor preço por Item, conforme disposições das Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de **POMADAS**, perante Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, e, por **AMPLA CONCORRÊNCIA**, **no item que menciona (9981)**, em atendimento a farmácia básica, para à Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo **I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**), em sessão pública, às **08:00 horas do dia 23 de junho de 2023**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n. º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br

Douradina – MS, 10 de maio de 2023. LUCIANA COSTA OREJANA - PREGOEIRA

DOURADINA - MS Pag. 01/04



Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Terça-feira 06 de Junho de 2023

Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021 Ano:003 Edição: n°536



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOURADINA-MS - DINAPREV



PORTARIA Nº 05/2023 - DINAPREV

Estabelece instruções do processamento do recadastramento/prova de vida para atualização e validação dos dados dos APOSENTADOS e PENSIONISTAS, do DINAPREV e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Douradina/MS – DINAPREV, no uso das atribuições que lhe confere a lei nº 085, e tendo em vista o disposto no inciso II, do art.9º da Lei nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004,

RESOLVE:

Art. 1° Os aposentados e os pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Douradina/MS – DINAPREV deverão comparecer a sede do Instituto, para serem recadastrados na forma exigida pelo inciso II, do artigo 9°, da lei n° 10.887/2004, atendendo as disposições desta portaria.

I – o prazo para o comparecimento será até o dia 30 de junho de 2023, no horário das 07:30h às 11h, o recadastramento/prova de vida dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Douradina/MS – DINAPREV.

II – o recadastramento será feito de forma presencial, devendo na ocasião comparecer munido dos documentos pessoais citados abaixo:

Art. 2º Para efeito do recadastramento do que trata o art. 1º, os aposentados e pensionistas do DINAPREV, deverão durante o período acima citado apresentar-se na Prefeitura Municipal de Douradina/MS, situada a Rua Domingos da Silva, 979, Centro, munidos de Documento de Identificação oficial, Cadastro de Pessoa Física — CPF, Número do PIS/PASEP ou NIS Certidão de casamento/nascimento e comprovante de residência atualizado, **de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h.**

 I - A servidora do Dinaprev que realizar o atendimento conferirá e atualizará os dados cadastrais e emitirá o formulário o qual ao final deverá ser assinado pelo segurado.

Art. 3° Será aceito formulário assinado por procurador, quando este estiver legalmente constituído por meio de instrumento específico, firmado pelo aposentado ou pensionista que se encontrar em uma das seguintes situações:

I - que se encontrar fora do Estado ou do País, condicionada a recepção do formulário à juntada de cópia de documentos comprobatórios de tal situação.

Rua Domingos da Silva, n. º 1250, centro (67) 3412-1104 Fax (67) 3412-1182 Douradina/MS

DOURADINA - MS Pag. 02/04



Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Terça-feira 06 de Junho de 2023

Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021 Ano:003 Edição: n°536



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOURADINA-MS - DINAPREV



- II Para o segurado que se encontra internado em Unidade Hospitalar, o responsável pelo mesmo deverá apresentar ao PREVBRILHANTE declaração/laudo do médico atestando a internação do paciente naquela data. O prazo para a realização do recadastramento deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o beneficiário receber alta do hospital.
- III que tenha dificuldade de locomoção em decorrência de problemas de saúde, mediante apresentação de atestado médico que comprove a impossibilidade de comparecimento para receber e entregar seu formulário;
- IV que esteja cumprindo detenção ou prisão, mediante apresentação de cópia autenticada do mandado e das cópias dos documentos pessoais e comprovante de residência.
- V Se o aposentado(a) e/ou pensionista não puder preencher, por qualquer motivo, este poderá utilizar a figura do tutor, curador ou representante legal, o qual deverá anexar cópia de seus documentos pessoais, tais como, RG e CPF, além da procuração, e/ou, curatela, e/ou atestado médico.
- Art. 4º O pensionista menor ou incapaz deverá realizar a prova de vida acompanhado pelo representante legal.
- I O(s) tutor(es), guardião(ões) e curador(es) do(s) aposentado(s) e pensionista(s) deverão apresentar, além da documentação do aposentado ou pensionista indicada no caput do art. 2º, os seguintes documentos: a) original da tutela, termo de guarda ou curatela. b) documento de identidade oficial do representante legal.
- Art. 5º Findo o período de recadastramento, ficarão suspensos os pagamentos dos proventos dos aposentados e as pensões daqueles que não se recadastrarem, devendo ser liberados somente após a sua efetiva conclusão.
- Art. 6º Maiores informações podem ser obtidas no DINAPREV, por meio dos telefones 67 99904-1022 de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h, ou pelo e-mail dinaprevdouradina@hotmail.com.
- Art. 7° Fica aprovado, **o** Formulário de Atualização e Validação do Cadastro de Aposentado ou Pensionista e as instruções para seu preenchimento, conforme constante, respectivamente, do Anexo I.
 - Art. 8° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina (MS), 05 de junho de 2023.

Rua Domingos da Silva, n.º 1250, centro (67) 3412-1104 Fax (67) 3412-1182 Douradina/MS

DOURADINA - MS Pag. 03/04



Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Terça-feira 06 de Junho de 2023

Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021 Ano:003 Edição: n°536



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOURADINA-MS - DINAPREV



ANEXO I RECADASTRAMENTO/ PROVA DE VIDA

	APOSENTADOS E PENS	SIUNISTAS
APOSENTADO: (PENSIONISTA: ()
DADOS DO SERVIDOR FALECIDO		
NOME DO SERVIDOR FA	LECIDO:	
DATA DO óBITO:		
DADOS PESSOAIS		
NOME DO TITULAR (a):		
CPF:	RG:	SEXO:
DATA NASC:	IDADE:	MATRICULA:
PIS/PASEP OU NIS:		
TIPO DE APOSENTADORIA: () IDADE () IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		
()COMPULSORIA ()INVALIDEZ ()PROFESSOR () PENSÃO POR MORTE		
CERTIDÃO N°		() NASCIMENTO ()
CASAMENTO		
ESTADO CIVIL: ()CASADO(a) ()SOLTEIRO(a) ()VIUVO(a) ()SEPARADO(a) JUDICIALMENTE		
()DIVORCIADO(a) ()UNIÃO ESTAVEL(a) ()OUTROS		
NATURAL DE:		NACIONALIDADE:
PAI:		
MÃE:		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO (RUA/AV	<u> </u>	N°:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
CONTATOS		
TEL RESIDENCIAL: CELULAR: (67)		
CONTATO PRA RECADO:(67)		
E-MAIL PESSOAL:		
DEPENDENTES		
NOME:		
CPF:	DATA NASC:	IDADE:
NOME:		
CPF:	DATA NASC:	DATA NASC:
Declaro estar ciente do Recadastramento/Prova de Vida, conforme Lei Complementar n.085 e Lei n. 10.887/2004, disposto no inciso II, do artigo 9*, para atualização e validação dos dados dos Aposentados e Pensionistas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Douradina/MS - DINAPREV. Declaro também efetuar o cadastramento a cada 2 anos, ou sempre que houver necessidade, sob pena de haver a suspensão do meu pagamento.		

DOURADINA/MS, ____/___/2023.

ASSINATURA DO APOSENTADO/PENSIONISTA E/OU TUTOR

Rua Domingos da Silva, n. º 1250, centro (67) 3412-1104 Fax (67) 3412-1182 Douradina/MS

DOURADINA - MS Pag. 04/04